



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

GECON

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPRESSA NACIONAL**, E A EMPRESA **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, PARA A ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE/LICENÇA E SUPORTE TÉCNICO NÃO PRESENCIAL A PRODUTOS ORACLE.

Processo nº **00034.000042/2015-48**

A **União**, por intermédio da **Imprensa Nacional**, órgão singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.196.645/0001-00**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Senhor **JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO**, portador do Documento de Identidade nº 45536D – CREA/BA, e do CPF nº 002.216.375-16, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Oracle do Brasil Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0001-76, estabelecida a SCN Quadra 2, Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, 2º Andar, Sala 202, Brasília-DF, CEP: 70.712-900, doravante denominada **Contratada**, representada por **ALBERTO BORGES BRISOLA**, portador da Cédula de Identidade nº 14.729.190 - SSP/SP, CPF nº 082.976.978-19, residente e domiciliado em São Paulo/SP, de acordo com o que lhe é outorgado no Contrato Social, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, de acordo o que consta no Processo nº **00034.000042/2015-48**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do CNPJ da contratada, passando o número da inscrição do **CNPJ/MF de 59.456.277/0001-76** para **59.456.277/0003-38**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, bem como do Termo Aditivo nº 1, não alterados por este instrumento.

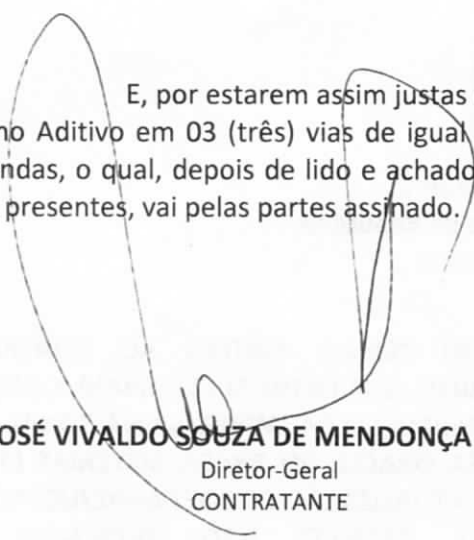
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

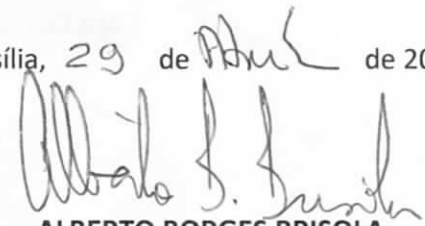


E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 29 de Abril de 2016.


JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO

Diretor-Geral
CONTRATANTE


ALBERTO BORGES BRISOLA

Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:


PAULO CÉSAR ABREU DE SANTANA

Gerente de Segurança da Informação e
Comunicação
Matrícula Siape nº 440880


CARMEM GORETE COELHO SANTOS

Assistente COLOG
Matrícula Siape nº: 1666746

